



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES

Processo nº: 50018.000237/2022-93

2ª APOSTILA DE REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 00175/2024, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC, CELEBRADA ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA F. PELEGRINELLI EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista as disposições da **Cláusula Décima** do Contrato nº **00175/2024**, celebrado em **11 de abril de 2024**, bem como o constante do Processo Administrativo nº **50018.000237/2022-93**,

APOSTILA-SE o presente instrumento ao Contrato nº **00175/2024**, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de registro do reajustamento do valor contratual, promovendo-se a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO

1.1. Considerando:

- o Requerimento apresentado pela Contratada (SEI nº25247147);
- o disposto na Cláusula Décima do Contrato nº 00175/2024 (SEI n.º17494940);
- o Laudo de Avaliação Mercadológica elaborado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC (SEI n.º 25481448);
- a manifestação da Fiscalização constante do Relatório (SEI nº 25496129);

1.2. Fica registrado o reajustamento do valor mensal da locação, em razão da atualização do valor locativo de mercado do imóvel, passando o aluguel mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, correspondendo a um acréscimo mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

1.3. O reajustamento ora registrado observa a avaliação mercadológica do imóvel, que concluiu pela compatibilidade do novo valor locativo com os preços praticados no mercado imobiliário local, preservando a vantajosidade da contratação para a Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DIFERENÇAS RETROATIVAS

2.1. Em decorrência da atualização do valor da locação, ficam reconhecidas as diferenças financeiras relativas ao período compreendido entre **janeiro de 2026 e julho de 2026**, atualizadas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA (IBGE)**, conforme memória de cálculo integrante desta Apostila.

2.2. O valor total das diferenças retroativas perfaz o montante de **R\$ 7.126,69 (sete mil cento e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. Integra a presente Apostila, para todos os fins de direito, a seguinte memória de cálculo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Competência	Valor Atual	Novo Valor	Diferença	Valor Corrigido
Janeiro/2026	R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.033,64
Fevereiro/2026	R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.030,25
Março/2026	R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.023,08
Abril/2026	R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.030,71
Mai/2026	R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.007,41
Junho/2026	R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.001,60
Julho/2026	R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	-	-	R\$ 7.000,00	R\$ 7.126,69

3.2. A atualização monetária foi realizada mediante utilização da **Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil**, adotando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE)** para cada competência até a data-base da elaboração da presente Apostila.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO NOVO VALOR CONTRATUAL

4.1. Em razão do reajustamento ora formalizado, o valor mensal da locação passa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, correspondendo a um acréscimo mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

4.2. Em decorrência da atualização do valor mensal da locação, o **valor global anual do contrato** passa de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, correspondente a um acréscimo anual de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

4.3. As diferenças financeiras referentes ao período compreendido entre **janeiro de 2026 e julho de 2026**, no montante de **R\$ 7.126,69 (sete mil cento e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)**, serão pagas em parcela própria, conforme memória de cálculo integrante desta Apostila, não se incorporando ao valor global anual acima indicado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 00175/2024, especialmente quanto ao seu prazo de vigência.

5.2. A presente Apostila passa a integrar, para todos os fins de direito, o Contrato nº 00175/2024 e seus eventuais aditivos, permanecendo integralmente ratificadas as demais disposições contratuais não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para constar, lavra-se a presente Apostila.

Rio Branco/AC, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Eng.º Ricardo Augusto Mello de Araújo
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araujo, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 30/07/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25529283** e o código CRC **C17C9002**.

Referência: Processo nº 50018.000237/2022-93

SEI nº 25529283